



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 1848/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

1 – PREAMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria SEMAD nº 264 de 22 de junho de 2017, torna público que fará realizar na Sala de Licitações, no edifício sede da Prefeitura, localizado na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o Processo Administrativo nº 1848/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para a execução dos serviços especificados no Objeto, conforme complementados pelas especificações do presente edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os **documentos de habilitação** e a **proposta de preços** deverão ser entregues às **09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2017**, na sala de licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, quando terá início o certame licitatório. A abertura dos envelopes será às **09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1 - É o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos combinados de jato de água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueira de capacitação de 4" para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 - VALOR ESTIMADO de R\$ 546.412,15 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos).

2.3 - Referência: tabela EMOP desonerada, 04/2017.

2.4 - O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, **considera, de forma presumida, que haverá desoneração da folha de pagamentos**, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da **Lei 12.844/2013**, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

2.5 - A **empresa vencedora do certame** deverá apresentar **Declaração** informando qual o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa**, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

3 - DA LEGISLAÇÃO

3.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 2006, Lei nº 5.764, de 1971, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos parte integrante do Edital.

4 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61 Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93.

4.2 - Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência**
- II. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- III. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- IV. **Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração**
- V. **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**
- VI. **Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional**
- VII. **Análise Econômica - Financeira**
- VIII. **Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro**
- IX. **Minuta de Contrato**
- X. **Planilha de Estimativa de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, BDI.**
- XI. **Cronograma Mensal de Desembolso**

4.3 – No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 1600001745104802101, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 511, dotação: 1600001745104802101, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 511, da Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

5.2 - O orçamento estimado das obras e serviços, tem por base a Tabela de Preços Publicados pelo Boletim Mensal de Custos da divisão de composição de preços da Empresa Estadual de Obras Públicas – EMOP, referente à Base de Cálculo – Tabela de 04/2017.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da expedição de Ordem de Autorização do Início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 01 (um) dia, contado do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, que atendam a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

- a) Suspensos temporariamente pela Administração Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Propostas com valor global e unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;
- d) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- f) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Empresas reunidas em Consórcio e os concordatários.
 - h.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do serviço e ao valor a ser contratado.

7.2. Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassem o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

7.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- a) O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- b) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

- c) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- d) O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- e) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.1.2 – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. (Anexo V)

8.1.3 – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômica-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. (Anexo V).

8.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, DE 05/12/2013, publicada no DOU do dia 06/12/2013.

8.1.5 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9 DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicado no Edital, dos envelopes “A” e “B” concernentes a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias autenticadas da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

9.3 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação. A ausência do credenciamento do representante da empresa não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame. Entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

9.4 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO"
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
Data: 15 de Agosto de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com equipamentos combinados de jato de água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueira de capacitação de 4" para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido

**ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇO"
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
Data: 15 de Agosto de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com equipamentos combinados de jato de água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueira de capacitação de 4" para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido

9.5 – No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento e ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

9.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, o que constará em ata.

10 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

10.1 - Toda a **DOCUMENTAÇÃO** do envelope "A" deverá ser entregue em volume específico, em uma única via, com páginas numeradas sequencialmente, e contendo ao final, o "Termo de Encerramento", em que conste o número de folhas do volume. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.4.

10.2 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

10.3 - Os documentos sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, somente serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da proposta.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- e) Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.
- g) No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) No caso de cooperativa (CCOP):
 - h.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - h.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - h.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - h.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- k) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).
- d) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.
- h) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5.3. Qualificação Econômica Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;

Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

$$1) \text{ ILG} = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ --- } 2) \text{ ILC} = AC/PC \text{ --- } 3) \text{ SG} = AT/PC+ELP$$

Onde: AC = ativo circulante; RLP = realizável no longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível no longo prazo; AT = ativo total.

- c) Carteira do Contador (CRC).
- d) Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.
- f) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais, conforme estabelecido no § 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- g) Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - g.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- h) Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - h.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.5.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (Atestado de Retirada de Edital).
- c) Caso o licitante seja cooperativa, o responsável técnico deve ser cooperado, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da presença desse cooperado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que está domiciliado em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.
- d) Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.
- e) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, que autorize a licitante realizar os serviços de: “coleta e transporte de resíduos classes IIA e IIB e resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto, caixa de gordura e de águas pluviais”, com abrangência de intermunicipal, considerando que a destinação final dos resíduos poderá vir a ser em outro Município.
- f) Certificado de registro expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de Julho de 1989 e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP.
- g) Certificado de regularidade da licitante junto ao CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental, expedido pelo IBAMA.

10.6 - DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- a) As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Cooperativas (COOP), conforme art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006)
- c) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista na alínea a) poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014)

10.7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

- a) O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento. A proposta deverá estar carimbada com o sinal da licitante e assinado pelo seu representante legal.
- b) Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto na alínea “c”, do item 11.8, e 2.2 do Edital. **As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.** No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.
- c) A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de **menor preço global** e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.
- d) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

- f) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- g) Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- h) As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- i) Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- j) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo juntada ao Processo Administrativo de que trata este procedimento licitatório.

11.2 - Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

11.3 - Os documentos contidos no envelope “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designada data e o horário para a ocorrência de seu exame e da sua decisão.

11.4 - Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes habilitados.

11.5 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

11.6 - Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

11.7 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

- a) Na sessão, os **ENVELOPES “B”** das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.

11.8 - Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada Preço;
- c) Oferecer preço superior ao estimado pelo Município, incluso Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

11.9 - Classificadas as propostas, e na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

- a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **XX (dias úteis)**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP, participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10 – Não havendo a participação de ME/EPP, o eventual empate entre propostas será decidido por sorteio, como previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993:

11.11 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que tiver oferecido o **menor preço global** para a execução do objeto, fazendo constar em ata os fatos ocorridos na reunião e submetendo todo o processo, à análise e aprovação da Autoridade competente.

11.12 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.13 - É reservado à Autoridade competente, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a previsão do Cronograma Físico-Financeiro, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pela empresa, mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo a Nota Fiscal, devidamente discriminada, ser atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, sendo um deles necessariamente o Fiscal do Contrato, .

13.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Contratante, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.4 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1 - A cláusula de reajustamento será aplicada considerando a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela, mediante emprego dos índices das Tabelas EMOP aplicáveis ao contrato.

14.1.1 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

14.1.2 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios do art. 65 § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro, a partir da data de assinatura do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor municipal designado especificamente para a função por ato do Gestor do Contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

15.2 - Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

15.3 – O fiscal do contrato terá poderes para exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, ou apresentar comportamento desrespeitoso para com a população. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

15.4 - A existência e atuação da Fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao cumprimento do objeto do contrato Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

15.5 - A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 - Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 - A Contratada deverá dar início à execução do serviço em 01 (um) dia após o recebimento da "ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO"

16.4 - O Prazo de execução do contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço.

16.5 - As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.6 - O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 - A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto contratado.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados amplo direito de defesa e contraditório, nos termos do artigo 80, incisos I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início do Serviço” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
 - (i) No que diz respeito aos veículos, estes deverão estar com as licenças de trânsito atualizadas a cada 12 (doze) meses, com cópia dos CRV entregues à Contratante.
 - (ii) Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, deverão ser disponibilizados dois equipamentos conforme discriminado no objeto licitado;
 - (iii) Nos demais meses, deverá ser disponibilizado apenas um equipamento conforme discriminado no objeto licitado.
- b) Promover a sinalização viária junto à via pública, onde e quando se fizer necessário.
- c) Promover a adequada destinação dos resíduos, obedecendo a seguinte orientação:
 - (i) Os resíduos sólidos e semissólidos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Dois Arcos, conforme NBR 10.004/2004;
 - (ii) Os resíduos líquidos deverão ser destinados à Prolagos;
 - (iii) Na impossibilidade de destinação para esses locais, a Contratada fica obrigada a proceder a destinação para outro local a ser indicado pela Contratante;
 - (iv) Em qualquer dos casos, será sem ônus para a Contratante.
- d) No decorrer do período de execução contratual, a Contratada deverá manter um escritório de representação na sede do município, com preposto, para solução imediata de eventuais problemas que possam impedir a execução dos serviços contratados.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou o patrimônio público, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da Contratada.
- f) Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, exceto se previamente autorizada pela Contratante, observado o disposto no subitem 16.7.
- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Contratada para o fornecimento de informações e dados sobre o serviço, indicadores de acidentes de trabalho ou outros fatores referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

- h) Sanar, no máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Contratada.
- i) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- j) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Contratada, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- k) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- l) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- m) Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- n) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados, com a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) preconizados pela legislação pertinente.
- o) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da NR nº 24 do Ministério do Trabalho.
- p) Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga.
- q) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- s) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- t) Submeter-se à Fiscalização da Contratante para fiel consecução do Contrato;
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

– Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

20.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8666/93)

20.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93).

21 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

22.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

22.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

22.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, antecedente à assinatura do contrato correspondente, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

22.7 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 09:00 (nove) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados., telefone: 22-2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

23. DO FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

São Pedro da Aldeia - RJ, 28 de Julho de 2017.

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço nº 005/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retido na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, COOPERATIVA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

....., inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as san-
ções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considera-
da:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

Para participar da licitação, este edital deverá ser retido na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 005/2017

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 005/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1848/2017
CONTRATO Nº _____ 2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretária (a) Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ /RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo **menor preço global**, pelo regime de empreitada por preço global, referente à Tomada de Preço nº 005/2017, obriga-se a prestação de serviços com equipamentos combinados de jato de água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueira de capacitação de 4” para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d’água e transporte do material removido, conforme Termo de Referência e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 01 (um) dia contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para conclusão e entrega do objeto contratado será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início para realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a previsão do Cronograma Físico-Financeiro, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pela empresa, mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo a Nota Fiscal, devidamente discriminada, ser atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, sendo um deles necessariamente o Fiscal do Contrato, .

Parágrafo Segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Contratante, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajuste, será aplicado considerando a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela, mediante emprego dos índices das Tabelas EMOP aplicáveis ao contrato.

Parágrafo Primeiro: O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios do art. 65 § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato.
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
 - (i) No que diz respeito aos veículos, estes deverão estar com as licenças de trânsito atualizadas a cada 12 (doze) meses, com cópia dos CRV entregues à Contratante.
 - (ii) Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, deverão ser disponibilizados dois equipamentos conforme discriminado no objeto licitado;
 - (iii) Nos demais meses, deverá ser disponibilizado apenas um equipamentos conforme discriminado no objeto licitado.
- b) Promover a sinalização viária junto à via pública, onde e quando se fizer necessário.
- c) Promover a adequada destinação dos resíduos, obedecendo a seguinte orientação:
 - (i) Os resíduos sólidos e semisólidos deverão ser destinado ao Aterro Sanitário Dois Arcos, conforme NBR 10.004/2004;
 - (ii) Os resíduos líquidos deverão ser destinados à Prolagos;
 - (iii) Na impossibilidade de destinação para esses locais, a Contratada fica obrigada a proceder a destinação para outro local a ser indicado pela Contrante;
 - (iv) Em qualquer dos casos, será sem ônus para a Contratante.
- d) No decorrer do período de execução contratual, a Contratada deverá manter um escritório de representação na sede do município, com preposto para solução imediata de eventuais problemas que possam impedir a execução dos serviços contratados.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou o patrimônio público, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da Contratada.
- f) Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, exceto se previamente autorizada pela Contratante, observado o disposto no subitem 16.7.

- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Contratada para o fornecimento de informações e dados sobre o serviço, indicadores de acidentes de trabalho ou outros fatores referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- h) Sanar, no máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Contratada.
- i) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- j) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Contratada, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- k) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- l) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- m) Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- n) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados, com a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) preconizados pela legislação pertinente.
- o) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da NR nº 24 do Ministério do Trabalho.
- p) Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga.
- q) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- s) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- t) Submeter-se à Fiscalização da Contratante para fiel consecução do Contrato;
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pela Prefeitura anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxx, ficha: xxxxx, da Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO X

- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- BDI

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 10.5.4 alínea b deste edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento – SALPS é o órgão municipal que detem a atribuição legal de realizar a gestão dos serviços de sistema de drenagem urbana e esgotamento sanitário no Município de São Pedro da Aldeia.

As especificações abordadas neste documento tem como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório, para contratação de prestação de serviço de equipamentos combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VACUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueira de captação de 4'', no Município de São Pedro da Aldeia.

2. OBJETO

A contratação de prestação de serviço de limpeza mecânica de fossas, poços de visita e tubulação de drenagem urbana no Município de São Pedro da Aldeia.

2.1. Descrição dos Serviços

Os equipamentos e os serviços, objeto deste projeto básico, compreendem:

- a) Limpeza de poços de visita do sistema de drenagem pluvial e de esgoto da zona urbana do Município com retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos que o possam obstruir;
- b) Limpeza e desentupimento da tubulação de drenagem pluvial e de esgoto da rede de saneamento básico das zonas urbanas do município com a retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos que possam obstruir o fluxo;
- c) Transporte e despejo dos resíduos gerados pelos serviços relacionados.

3. SISTEMA DE TRABALHO

3.1. Especificações das Atividades

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada.

A operação do equipamento será executado por operador da contratada dentro da área urbana do município de São Pedro da Aldeia. O operador do equipamento devera estar permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's.



OBSERVAÇÕES

- Durante a vigência do contrato, visando a modernização e qualificação dos serviços, a Contratada poderá adotar novas tecnologias de execução, desde que sejam previamente aprovadas.
- A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido a presença de veículo estacionado ou qualquer outro tipo de obstáculo, não exime a Contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.
- Na ocorrência de chuvas, os serviços devem ser paralisados, com a finalidade de não prejudicar sua qualidade.

3.2. Sinalização Viária

A sinalização de atividades realizadas junto as vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela contratada.

O projeto em questão deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;
- Capacitação dos trabalhadores, por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto as vias públicas.

Tal projeto deve prever, necessariamente, que a liberação das equipes para execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores.

3.3. Destinos dos resíduos

Os atuais locais de destino da produção dos serviços, em função dos tipos de resíduos, será o Aterro Sanitário 2 Arcos para resíduos sólidos e semi sólidos de Classe II-A e Classe II-B, de acordo com a NBR 10.004/2004 e para Prolagos os resíduos líquidos, sem ônus para o município.

Na impossibilidade de despejo nestes locais, a Contratada fica obrigada a proceder à descarga onde a SALPS determinar, desde que seja dentro do Município de São Pedro da Aldeia.

Deverão ser obedecidos os procedimentos determinados pelos encarregados dos locais de descarga.



Os veículos utilizados para a coleta da produção dos serviços, quando em deslocamento para os locais de descarga, deverão transitar pelas vias públicas de forma a evitar o derramamento de resíduos.

Poderá a contratada utilizar outros locais para destinação final dos resíduos gerados pelo serviço, desde que estes possuam licenciamento ambiental para esta finalidade. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar à SALPS a devida comprovação do licenciamento ou autorização de órgão ambiental competente e, mensalmente, encaminhar relatório das descargas efetuadas com suas respectivas origens e destinos.

4. PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Caberá à SALPS elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão programados, conforme demanda da SALPS, na forma de ordens de serviço onde constam os endereços dos locais.

4.1. Horários de Trabalho

Os serviços de limpeza mecânica de fossa, de poços de visita e tubulação de drenagem urbana deverão ser desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13 h às 17 h e nos sábados das 8 h às 12 h.

4.2. Locais de Trabalho

As atividades de limpeza mecânica de fossas, poços de visita e tubulação de drenagem urbana serão realizadas em vias públicas, pavimentadas ou não, nas zonas urbanas, no território do Município de São Pedro da Aldeia.

5. RECURSOS HUMANOS

Todo pessoal envolvido diretamente na operação deverá ser do quadro funcional da empresa, sendo vedada a subcontratação.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São Pedro da Aldeia.

6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis e lubrificantes, são de responsabilidade da contratada.

Será exigido que a Contratada disponha dos equipamentos abaixo relacionados, nas quantidades para garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal:



- Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro: **Dois equipamentos** combinados de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.
- Nos nove meses subsequentes: **Um equipamento** combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.

Os equipamentos, ferramentas e materiais listados anteriormente deverão estar sempre em condições de uso, cabendo, sempre que necessário, as suas reposições:

- Os veículos deverão estar permanentemente limpos e em boas condições de conservação e apresentação;
- Os veículos deverão ser vistoriados pelo DETRAN as expensas da Contratada, a cada 12 (doze) meses, com entrega de cópia do comprovante à fiscalização da SALPS. Deverão estar adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.
- Nas laterais e na traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da contratada, o prefixo do veículo e as inscrições determinadas pela comunicação do Município.
- Os veículos da contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o dimensionamento dos seus quantitativos, mantendo estoque suficiente para atender, com eficácia, o volume dos serviços contratados.

- Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições definidas pela SALPS.
- A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.
- A fiscalização da SALPS poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da Contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene.



- Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.
- A reposição, manutenção e higienização dos uniformes e EPI's serão exclusiva responsabilidade a Contratada.
- A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme e EPI e a sua utilização, características de cada função, mantendo-os sempre em bom estado de limpeza e conservação.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

A empresa contratada deverá dimensionar e utilizar todos os equipamentos necessários à perfeita sinalização dos serviços executados nas vias públicas, de forma a atender a legislação pertinente.

As equipes deverão ser devidamente capacitadas quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

Os Equipamentos de Proteção Coletiva necessários por equipe estão detalhados no quadro abaixo:

Quadro 4: Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

Item
Cavalete de sinalização
Cone de Sinalização
Bandeirola
Placa indicativa de serviço

Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer as seguintes especificações:

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou PVC com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00 m por 0,40 m, conforme modelo a seguir.



Os padrões de cores e o lay-out do logotipo da Prefeitura serão fornecidos à contratada após a assinatura do contrato.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

9. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviços, prorrogáveis por períodos de 12 (doze) meses sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização da SALPS o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não tiver havendo atendimento as cláusulas contratuais.

A fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita as seguintes obrigações:

11.1. No decorrer do período de execução contratual deverá manter um escritório de representação na sede do município, com preposto, para solução imediata de eventuais problemas que possam impedir a execução dos serviços contratados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada;

11.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.



11.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

11.4. Manter a SALPS atualizada quanto a frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

11.5. Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para o fornecimento de informações e dados sobre o serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

11.6. Sanar, no prazo Máximo de 03(três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS;

11.7. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

11.8. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto a população, ainda que não possa ser demitido;

11.9. Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

11.10. Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

11.11. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

11.12. Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados;

11.13. Fornecer água fresca e potável, armazenadas em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

11.14. Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga.

12. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico sujeitara a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas penalidades pecuniárias conforme descrito na Lei 8.666/93:

12.1. Por não atender as orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.2. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS. Multa de 5 a 50 vezes o preço do contrato, por ocorrência;



12.3. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

12.4. Por não atender a solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;

12.5. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.6. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.7. Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

12.8. Por não efetuar a devida segregação dos resíduos coletados para a descarga nos diferentes locais definidos pela SALPS, para cada tipo de resíduo. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

12.9. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.10. Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.11. Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.12. Por não cumprir integralmente a programação de serviços conforme a ordem de serviço. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato;

12.13. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na Ordem de Serviços, a ser expedida pela SALPS após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

12.14. Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidades.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência da mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência da mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;



- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor Máximo previsto.

Alem de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da SALPS:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da fiscalizações da SALPS;
- O cometimento reiterado de faltas.

13. DOCUMENTAÇÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- certidão Ambiental expedida pelo INEA atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais;
- Declaração formal assinada pela licitante, de que a empresa possui profissionais especializados, bem como disponibilidade imediata de equipamentos e máquinas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida;
- Documentos previstos na Lei 8.666/93.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a SALPS assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SALPS poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

15. DEFINIÇÕES

Resíduos Sólidos Urbanos – RSU: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia a dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, tóco de cigarro, papéis, plásticos metais,



papelões, oferendas religiosos, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de arvores, areia, terra e barro, etc.

Resíduos de Classe I – perigosos (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004): São aqueles que apresentam periculosidade e características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade toxicidade e patogenicidade. São estes os resíduos que requerem a maior atenção por parte do administrador, uma vez que os acidentes mais graves e de maior impacto ambiental são causados por essa classe de resíduos. Estes resíduos podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, ou dispostos em aterros sanitários especialmente desenhados para receber resíduos perigosos.

Resíduos de Classe II-A – não inertes (Classificação de resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004): São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de Classe II-B os resíduos de Classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, entretanto, devem ser os componentes destes resíduos (materias orgânicas, papeis, vidros e metais), a fim de que seja avaliado o potencial de reciclagem.

Resíduos de Classe II-B – Inertes (Classificação de resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004): São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com a água destilada ou desionizada, a temperatura ambiente não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza, sabor, conforme anexo G da NBR 10.004/04. Estes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

Ordens de Serviço: Documentos padrão expedidos pela SALPS, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados, prazos e outros parâmetros necessários a sua execução.

Relatório de Medição: Documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da SALPS, contendo os quantitativos dos serviços executados pela contratada e o valor a ser pago no mês de referência.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2017.

LIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretaria de Ambiente, lagoa, Pesca e Saneamento



CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS E SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
Planilha de Estimativa de Custo

Máquinas e Equipamentos

EMOP 04-17

Item	Código EMOP	Descrição	Qtde	Unidade	Total Horas	Custo Hora	Valor referência	Valor Total
1.1	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m ³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido	2	H	200,00	148,72	R\$ 59.488,00	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					3	MESES	R\$ 59.488,00	R\$ 178.464,00
1.2	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m ³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido	1	H	200,00	148,72	R\$ 29.744,00	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					9	MESES	R\$ 29.744,00	R\$ 267.696,00
REF. Tab EMOP 01/17							TOTAL CATEGORIA	R\$ 446.160,00
							BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 100.252,15
							TOTAL =	R\$ 546.412,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.449,25	913.196,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Cláudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	579.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.263,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

